

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE PETROLINA – EUCLYDES FIGUEIREDO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROMECAÂNICA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

PROCESSO Nº 278/2006

*Publicado no DOE de 05/10/2007 pela Portaria SECTMA Nº 143/2007, de 04/10/2007*

**PARECER CEE/PE Nº 116/2007-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/09/2007**

---

## **I – RELATÓRIO:**

A direção do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI dirige-se a este Conselho através do ofício nº 232/2006 – DIREG, solicitando que a autorização do Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Eletromecânica em funcionamento na Escola Técnica SENAI de Petrolina, aprovado por este Conselho, em 13/10/2004, através do Parecer CEE/PE Nº 94/2004-CEB e autorizado pela Portaria SECTMA Nº 060, de 18/11/2004, publicada no D.O.E., em 19/11/2004, e destinado ao público com Ensino Médio, seja estendido à modalidade concomitante, direcionado ao jovem aprendiz, com alteração no plano de curso.

A Escola Técnica SENAI de Petrolina – Euclides Figueiredo, localizada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267 – Areia Branca – Petrolina/PE, oferece duas saídas intermediárias: Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral e Ajustador Mecânico em Geral.

Foram feitas inclusões de novas disciplinas na Matriz Curricular, com aumento da carga horária a ser vivenciada.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício Nº 232/2006 DIREG
2. Cópia do Parecer CEE/PE nº 94/2004 CEB
3. Cópia da Portaria SECTMA nº 060 de 18/11/2004
4. Modelo de Diploma a ser expedido
5. Documentos norteadores do Estágio Supervisionado

6. Documentos norteadores do Aproveitamento de Estudos
7. Plano de Curso
8. Matriz Curricular
9. Qualificação do pessoal técnico/docente
10. Programa das disciplinas diversas
11. Protocolo do Plano de Curso emitido em 26/02/2007.

## II – ANÁLISE:

Com a alteração pretendida no perfil de entrada, o SENAI objetiva “Ampliar a capacidade de atendimento educacional, através da flexibilização do processo educativo, visando a racionalização de percursos de formação que atendam a currículos articulados entre as Unidades Operacionais, e possam satisfazer às necessidades dos alunos e das empresas.”

Como requisitos de acesso ao Curso na modalidade “Concomitante” exigem-se:

- Comprovar a conclusão do Ensino Fundamental
- Estar cursando o 1º ano do Ensino Médio, quando do ingresso no Itinerário Formativo
- Ser aprovado em processo seletivo no qual serão avaliadas competências básicas em Língua Portuguesa, Redação e Matemática necessárias ao ingresso no Itinerário Formativo
- Ter 14 anos completos no ato da matrícula, e 21 anos completos e zero mês no mês de dezembro, ano de inscrição.

O Itinerário Formativo é constituído por seis módulos, cada módulo com carga horária variando entre 360 e 400 horas, a depender das competências requeridas pela habilitação, com saídas de Qualificação Profissional a partir do 1º módulo do Itinerário Formativo de Nível Técnico. Os módulos A e B são de iniciação profissional, não regulamentados.

Após a conclusão dos seis módulos do Estágio Supervisionado e do Ensino Médio, será expedido o Diploma de Técnico em Nível Médio em Eletromecânica – Área Industrial, cujo curso será um total de 2708.

De acordo com o que está previsto no Plano de Curso, “a modularização tem pressupostos e peculiaridades que permitem aos alunos construir itinerários diversificados, segundo seus interesses e possibilidades, não somente para as fases intermediárias de formação, como também para inserirem-se no processo de educação continuada.”

**QUADRO CURRICULAR**

- Habilitação Profissional – **Técnico em Eletromecânica**  
 – **Ajustador de Mecânico em Geral**  
 – **Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral**

Base de Cálculo: **20 semanas**Área – **Indústria**Hora / aula – **60 minutos**

LEGISLAÇÃO	UNIDADES CURRICULARES	MÓDULOS / CARGA HORÁRIA					
		A	B	C	D	E	F
Lei Federal nº 9.394/1996 Decreto Federal nº 2.208/1997	Metrologia Dimensional	40					
	Desenho Técnico	40					
	Ciências Aplicadas	40					
	Processo de Fabricação	260					
	Tecnologia dos Materiais		60				
	Processos Dimensional		200				
	Metrologia Dimensional			40			
	Desenho Técnico			40			
	Fundamentos de Informática			60			
	Eletrotécnica			60			
	Tecnologia e Prática da Manutenção			180			
	Gestão pela Qualidade			20			
	Ciências Aplicadas				40		
	Iniciação ao Desenvolvimento de Equipes				12		
	Eletricidade				40		
	Educação Ambiental				16		
	Tecnologia e Prática da Manutenção				220		
	Gestão pela Qualidade				20		
	Soldagem				40		
	Eletricidade					40	
	Eletrônica					60	
	Lubrificação Industrial					40	
	Automação Industrial					120	
	Tecnologia e Prática da Manutenção					100	
	Gestão da Produção					20	
	Eletrônica						60
	Controladores Lógicos Programáveis						40
	Desenhos Assistido por Computador – CAD						40
	Planejamento, Execução e Controle da Manutenção						60
	Gestão da Produção						20
Tecnologia e Prática da Manutenção						80	
Gestão de Pessoal						28	
Projeto						72	
	<b>Sub Total Fase Escolar</b>	<b>380</b>	<b>360</b>	<b>400</b>	<b>388</b>	<b>380</b>	<b>400</b>
	<b>Estágio Supervisionado</b>	400 horas					
	<b>Total Geral</b>	<b>2.308 + 400 = 2.708</b>					

Obs.: O módulo “C”, ao ser concluído, oportuniza a, Qualificação – **AJUSTADOR MECÂNICO EM GERAL** – Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO 8.40.10; prosseguindo até o módulo “D” possibilita a Qualificação – **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL** – Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO 8.45.10, dando continuidade ao itinerário estabelecido, os módulos “E e F” mais estágio, oportunizam a Titulação – **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA** – Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO 0.35.10.

**III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Alteração do Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletromecânica para a modalidade concomitante.

O curso apresenta as seguintes saídas intermediárias: Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral e Ajustador Mecânico em Geral.

A presente autorização seguirá o prazo já concedido através do Parecer CEE/PE nº 94/2004 CEB, Portaria SECTMA nº 060, de 18/11/2004, DOE de 19/11/2004.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2007.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora

EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 11 votos dos 12 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de setembro de 2007.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
Presidente